



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 892, DE 27 DE MARÇO DE 1990.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR A /
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS SU-/
JEITOS AO REGIME ESTATUTÁRIO, BEM COMO DOS
INTEGRANTES DO QUADRO DE EMPREGOS, DOS INA-
TIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O BEL. DARCI POMPEO DE MATTOS, Prefeito Municipal de Santo Au-
gusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das/
atribuições legais, que-me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e pro-
mulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar a remu-
neração dos servidores municipais sujeitos ao regime estatutário, como tam-/
bém dos servidores integrantes do quadro de empregos, conforme classificação
estabelecida pela Lei Municipal número 677, de 11 de Outubro de 1984, em su-
as respectivas tabelas.

§ 1º - A tabela de salários para o quadro de empregos, estabe-
lecida pelo Artigo 41 da Lei Municipal número 677, passa a ter os seguintes/
valores:

REFERÊNCIA SALARIAL	NÚMERO 892, PROGRESSÃO HORIZONTAL			
	A	B	C	D
1	5.835,00	6.405,00	7.055,00	7.733,00
2	7.820,00	8.143,00	8.928,00	9.793,00
3	9.988,00	10.212,00	10.760,00	11.881,00

§ 2º - A tabela de vencimentos para o quadro permanente de car-
gos, estabelecida pelo Artigo 42, da Lei Municipal número 677, passa a ter
os seguintes valores:

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

.....

PADRÃO	SUB-PADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL				
	BASE	0	1	2	3
1		5.835,00	6.405,00	7.055,00	7.733,00
2		7.820,00	8.143,00	8.928,00	9.793,00
3		9.988,00	10.212,00	10.760,00	11.881,00
4		11.949,00	12.920,00	14.155,00	15.626,00

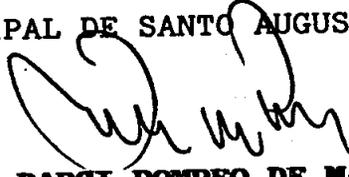
§ 3º - A tabela de pagamentos para os cargos em comissão e funções gratificadas, estabelecida pelo Artigo 43 da Lei Municipal número / 677, passa a ter os seguintes valores:

CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÕES GRATIFICADAS
CC-4 - Cr\$ 18.900,00	FG-4 - Cr\$ 9.450,00
CC-3 - Cr\$ 9.712,00	FG-3 - Cr\$ 4.856,00
CC-2 - Cr\$ 5.636,00	FG-2 - Cr\$ 2.818,00
CC-1 - Cr\$ 5.000,00	FG-1 - Cr\$ 2.500,00

Art. 2º - Os atuais proventos dos servidores inativos do Município, serão reajustados em 90% (noventa por cento).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal número 890, de 21 de fevereiro de 1990, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 01 de Março de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS., AOS 27 /
DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1990.


REL. DARCI POMPEO DE MATTOS
P R E F E I T O

Registre-se e Publique-se


HILÁRIO PEDRO KLEIN

Secretário de Administração.